



**EDITAL N.º 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**GRACIELA DE LIMA BARCHET, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 05 de novembro de 2025, no Plenário *Vox Populi*, da Câmara Municipal de Agudo, Rua Muniz Ferraz, nº 756, Agudo/RS, mediante Pregoeira, designada por Portaria, que está realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 122/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **05 de novembro de 2025, com início às 09h00 min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08 h 59 min do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1. O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim,



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

### 2. OBJETO

Aquisição de material de consumo, eletrônicos e equipamentos de informática, para a Câmara Municipal de Agudo, conforme Termo de Referência.

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil, após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.3.1. A proposta de preços poderá estar acompanhada de cópia da ficha técnica do item vencedor, podendo ser gerada eletronicamente com a identificação do site, que comprove a descrição mínima exigida neste edital.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

### 5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, sendo que a empresa licitante poderá anexar o prospecto explicativo que comprove a configuração do mesmo, valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (dia) útil após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

#### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão, quando o documento não referir prazo de validade.

### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de capacidade técnica operacional através de Atestado, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação. O



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

### 7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três),





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do Legislativo.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme solicitação da Pregoeira.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

16.1. Entregar o material licitado conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência. Eventuais falhas, deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a retirada do item na Câmara Municipal de Agudo no prazo de até 5 (cinco) dias, contatos a partir do recebimento da comunicação da fiscalização.

16.2. Zelar pela perfeita entrega dos materiais, assegurando a garantia dos equipamentos, conforme Termo de Referência.

16.3. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais e lacrados.

16.4. Os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.5. As despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, como: retirada in loco; transporte; troca de materiais, reentrega, ficarão a cargo da contratada.

16.6. A empresa vencedora dos itens deverá ter assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no estado do Rio Grande do Sul.

16.7. O serviço de garantia será prestado com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Agudo, e abrange:





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drives e outros componentes, soluções de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

16.8. Os equipamentos que estiverem em desacordo com o objeto serão negados pela fiscalização administrativa, que entrará em contato com a Contratada, para que substitua o mesmo com o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a retirada do item na Câmara Municipal de Agudo no prazo de até 5 (cinco) dias. E, todas despesas para a substituição do produto, como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

16.9. Endereço para entrega: Rua Muniz Ferraz, nº 756, Agudo/RS, cep: 96.540-000, fone: 55 3265 1162.

16.10. Frete CIF: Para entrega na Câmara Municipal de Agudo/RS, por conta da contratada.

### 17. DO PRAZO DA ENTREGA E CONDIÇÕES

17.1. A entrega do material, deverá ser no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao material, devendo estar identificada com o respectivo **Número da Nota de Empenho, Número do Contrato, indicando a descrição Material, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total.**

### 18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A Garantia para os materiais, deverá respeitar o período exigido para cada item, conforme especificações no Termo de Referência.

18.2. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, a Contrata obriga-se a susbtituir ou repara, sem ônus para Câmara Municipal de Agudo, o objeto que apresentar defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a retirada do item na Câmara Municipal de Agudo no prazo de até 5 (cinco) dias.

18.3. A contratada deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do material, sob pena de não lhe ser oferecido recebimento provisório.

18.4. Todo material entregue, terá sua garantia contada a partir da data do recebimento definitivo.



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

### 19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 – Estrutura da Câmara

Ação: 2.001 – Manutenção de Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.17.00.00 – Material de TIC (Consumo)

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de TIC – Computadores

4.4.90.52.43.00.00 – Equipamentos de TIC – Servidores/Storage

4.4.90.52.45.00.00 – Equipamentos de TIC – Impressoras

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do material será efetuado em parcela única, após a entrega total e conferencia das especificações do item, através da Nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

20.1.1. Na respectiva nota fiscal deverão constar os seguintes dados:

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, devendo estar identificada com Número da Nota de Empenho, Número do Contrato, indicando a descrição Material, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total.

20.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.2. Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.7. Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Legislativo enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

### 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Legislativo [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido pelo artigo 125, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. O Legislativo poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (§ 3º do art. 71 da Lei 14.133/2021).

23.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.5. A apresentação da proposta de preços implica-se na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 156, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

23.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de Contrato.

Agudo - RS, 20 de Outubro de 2025.

  
**GRACIELA DE LIMA BARCHET**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 08/2025**

**1- OBJETO**

Constituem objeto do presente Termo a aquisição de materiais de consumo, equipamentos eletrônicos e de informática, destinados a suprir as necessidades operacionais e de modernização da Câmara Municipal de Agudo, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item
01	01	Unid	<p><b>Servidor:</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador: 6 núcleos / 12 threads)</li><li>- Memória RAM: 16 GB DDR4</li><li>- Armazenamento: SSD 240 GB (para sistema)</li><li>- Placa de Rede: 2 portas Ethernet Gigabit (Intel ou Realtek), compatível com pfSense e IPFire</li><li>- Fonte de Alimentação: 400W Real com PFC Ativo</li><li>- Gabinete: Mini torre com ventilação adequada</li><li>- Compatibilidade: Total com sistemas de firewall open-source (ex: pfSense, OPNsense, IPFire)</li><li>- Recurso adicional: Suporte a virtualização leve (ex: para DMZ)</li><li>- Sistema Operacional sugerido: Debian com IPTables/NFTables</li><li>- Garantia: Mínimo 3 anos</li></ul>
02	01	Unid	<p><b>Servidor de Armazenamento</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador: 04 núcleos / 08 threads)</li><li>- Memória RAM: 16 GB DDR4</li><li>- Armazenamento: 2 x HD 2 TB SATA 7200 RPM Enterprise (para dados)</li><li>- 1 x SSD 480 GB (para sistema e cache)</li><li>- RAID: Suporte a RAID 1/5 (via hardware ou software)</li><li>- Placa de Rede: 2 portas Gigabit LAN (mínimo)</li><li>- Fonte de Alimentação: 600W Real com PFC Ativo</li><li>- Gabinete: Torre com baias para até 6 discos e ventilação otimizada</li></ul> <p>Sistema Operacional sugerido: Debian Server</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compartilhamento: Suporte a NFS, Samba (SMB), FTP e acesso web</li><li>- Backup: Suporte a snapshots, replicação e backup em nuvem</li><li>- Garantia: Mínimo 3 anos</li></ul>
03	03	Unid	<p><b>Desktop</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador: Intel Core i5 ou superior</li><li>- Memória RAM: 16 GB DDR4</li><li>- Armazenamento: 1 TB SSD NVMe</li><li>- Placa de vídeo dedicada: NVIDIA GeForce GTX 1650 (4GB)</li></ul>



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

			<p>GDDR6) ou equivalente</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitor: 23" Full HD (1920x1080), antirreflexo</li><li>- Fonte: 500W real</li><li>- Teclado e mouse USB padrão ABNT2</li><li>- Sistema operacional: Ubuntu 24.04 LTS instalado (compatível com windows 11)</li><li>- Garantia mínima: 3 anos</li></ul>	
04	02	unid	<p><b>Desktop</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador: Intel Core i5 ou superior</li><li>- Memória RAM: 16 GB DDR4</li><li>- Armazenamento: 1 TB SSD NVMe</li><li>- Placa de vídeo dedicada: NVIDIA GeForce GTX 1650 (4GB GDDR6) ou equivalente</li><li>- Monitor: 23" Full HD (1920x1080), antirreflexo</li><li>- Fonte: 500W real</li><li>- Teclado e mouse USB padrão ABNT2</li><li><b>- Deve ter o sistema operacional: Windows 11</b></li><li>- Garantia mínima: 3 anos</li></ul>	
05	03	Unid	<p><b>Notebook</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <p>Processador: Intel Core i7 12<sup>a</sup> geração ou AMD Ryzen 7</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- RAM: 16 GB DDR4</li><li>- Armazenamento: SSD 512 GB</li><li>- Tela: 15,6" Full HD</li><li>- Placa de vídeo dedicada: NVIDIA MX550 ou superior</li><li>- Sistema operacional: Livre, compatível com o Windows 11 e ubuntu 25</li><li>- Peso máximo: 2,0 kg</li><li>- Garantia mínima: 2 anos</li></ul>	
06	01	Unid	<p><b>Projetor Portátil</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução: Nativa mínima WXGA (1280x800)</li><li>- Brilho: 3.400 ANSI lúmens</li><li>- Conectividade: HDMI, VGA, USB</li><li>- Vida útil da lâmpada: 12.000h (modo econômico)</li><li>- Bolsa de transporte inclusa</li><li>- Garantia mínima: 2 anos</li></ul>	
07	02	Unid	<p><b>Impressora Multifuncional Laser Monocromática</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções: Impressão, cópia e digitalização</li><li>- Velocidade: Mínimo 30 páginas por minuto</li><li>- Conectividade: USB e Wi-Fi</li><li>- Capacidade de bandeja: 250 folhas</li><li>- Toner de alto rendimento (&gt;3.000 páginas)</li><li>- Garantia mínima: 2 anos</li></ul>	



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

08	01	Unid	<p><b>Caixa de Som Amplificada Portátil</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência RMS: 200W ou superior</li><li>- Entradas: Bluetooth, USB, P10, XLR</li><li>- Bateria interna recarregável</li><li>- Alça e rodas para transporte</li><li>- Ideal para ambientes médios e externos</li><li>- Garantia mínima: 1 ano</li></ul>
09	02	Unid	<p><b>Microfone Sem Fio</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Frequência UHF</li><li>- Conexão por Bluetooth</li><li>- Alcance mínimo: 50 metros</li><li>- Fonte bivolt inclusa</li><li>- Garantia mínima: 1 ano</li></ul>
10	01	Unid	<p><b>Celular de Médio Porte</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador: Octa-core</li><li>- RAM: 6 GB</li><li>- Armazenamento: 128 GB</li><li>- Câmera: 50 MP traseira + 8 MP frontal</li><li>- Sistema: Android 13 ou superior</li><li>- Tela: 6.5" FHD+</li><li>- Dual Chip, com capa e película inclusa</li><li>- Garantia mínima: 1 ano</li></ul>
11	02	Unid	<p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <p><b>SSD de 1 terabytes para armazenamento</b></p>
12	01	Unid	<p><b>Tela de Projeção Portátil Retrátil — Tripé Integrado</b></p> <p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho da tela: 100 polegadas (formato 16:9 ou 4:3, conforme necessidade)</li><li>- Área útil de projeção: aprox. 2,21m x 1,25m (para 16:9)</li><li>- Material da tela: tecido matte white com ganho de brilho 1.1, antirreflexo, lavável e antifúngico</li><li>- Estrutura: alumínio ou aço pintado com pintura eletrostática</li><li>- Base: tripé dobrável, com ajuste de altura e estabilidade reforçada</li><li>- Mecanismo: retrátil com trava automática para regulagem da altura</li><li>- Transporte: estrutura leve e dobrável, com alça/case para facilitar o transporte</li><li>- Compatibilidade: adequada para uso com projetores DLP, LCD e LED</li><li>- Uso recomendado: apresentações, palestras, aulas, cultos e eventos diversos</li><li>- Dimensões fechada: aproximadamente 2,30m de comprimento</li><li>- Peso: entre 6kg e 9kg (dependendo do modelo)</li></ul>
13	01	Unid	<p><b>Especificações mínimas ou superior</b></p>



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

			<p><b>Webcam Full</b> HD com microfone embutido Mínimo 1920x1080 pixels Tripé incluso Conexão USB Compatibilidade: Linux, Windows 7, Windows 8 ou Windows 10, Mac ou superior.</p>	
14	305	metros	<p><b>Especificações mínimas ou superior</b> <b>Cabo rede patch cord,</b> Categoria 6 100% cobre puro Tipo STP blindado 305 metros</p>	
15	100	Unid	<p><b>Especificações mínimas ou superior</b> Conector RJ 45, Macho, Blindado</p>	
16	01	Unid	<p><b>Especificações mínimas ou superior</b> <b>Testador Digital</b>, de cabo de rede, conector RJ 45, e rompimentos no cabo.</p>	
17	05	Unid	<p><b>Caixa de Som para Desktop</b> <b>Especificações mínimas ou superior</b> 02 alto falantes 01 microfone de acessório Controle de volume Cabo USB e P2</p>	
18	03	Unid	<p><b>Autotransformador Bivolt</b> <b>Especificações mínimas ou superior</b> Entrada 220v, Saída 110v Capacidade mínima de 2.000va Sistema de proteção térmico, com desarme automático.</p>	
19	01	Unid	<p><b>Nobreak 10 kva</b> <b>Especificações Mínimas ou Superior</b> Microprocessador dupla conversão, true on line, constituído de retificador, carregador independente, bypass automático e inversor (onde o inversor alimenta a carga permanentemente), com ou sem rede presente na entrada, conforme norma nbr 15014/2003, potência: 10kva/8000watts, configuração de entrada: trifásica (f,f,f,n,t), tensão de entrada: 380/220v, variação entrada: aproximadamente 27% (sem entrar em bateria), frequência de entrada: 60hz, variação de frequência: aproximadamente 5%, fator de potência: 0,99, conexão de entrada: bornes, configuração de saída: monofásica f,n,t, tensão de saída: 127v, variação na saída: aproximadamente 1% fator de potência: 0,8, forma de onda: senoidal Pwm (thd &lt; 3%), fator de crista: 3:1, conexão saída: bornes, paralelismo: deve permitir conexão de outro nobreak (configuração redundante), transformador isolador: para isolar a entrada da saída do equipamento, baterias: internas no gabinete do no break, autonomia: 20 minutos com carga de 4000watts (meia</p>	

GB



		carga), recarga baterias: automática em até 8 horas para 90%, sinalizações visuais: display inteligente com back light (para status no break) interação por meio de teclas de comando, sinalização sonora: com condição para desabilitar a sinalização, rendimento: 90% a plena carga by pass, automático: via chave estática (transfere a carga para rede elétrica por sobrecarga sobre temperatura ou falha) sem interrupção, by pass manual: via comando manual no painel do no break, sobrecarga: de 100 a 130% transfere a carga para by pass após 10 minutos de 130 a 150% transfere a carga para by pass após 25 segundos acima de 150% transfere para by pass imediatamente, saída para comunicação: interface inteligente rs 232 e rs 485, software de gerenciamento: opcional (ser disponibilizado software para gerenciamento de energia do nobreak), informar condições de operação, relatórios de ocorrência e efetuar shutdown no equipamento com religamento auto - 10 kva.	
--	--	--	--

## **2- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Menor Preço por Item.

## **3- VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

## **4- JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atualização, reposição de equipamentos na Câmara Municipal de Agudo.

Muitos equipamentos atualmente utilizados encontram-se obsoletos, sem possibilidade de manutenção ou reposição de peças, impactando negativamente na eficiência dos serviços prestados.

A modernização dos equipamentos garantirá maior eficiência, segurança e agilizar processos administrativos, melhorar a comunicação interna e garantir maior transparência na gestão. Além disso, investir em tecnologia ajuda a otimizar recursos e a oferecer serviços públicos de qualidade.

## **5- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os produtos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos no edital de licitação.
- 5.2. A entrega dos itens deve ser acompanhada de nota fiscal e realizada no local indicado.





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

5.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito funcionamento e com certificação de garantia do fabricante.

5.4. Em caso de defeitos, os produtos devem ser substituídos, sem ônus para a Câmara Municipal de Agudo.

5.5. A substituição dos produtos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a retirada do item na Câmara Municipal de Agudo no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.6. A empresa contratada deverá fornecer certificado de garantia e assistência técnica, conforme especificação do edital.

## 6 – FORMAS DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação, dentre do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

6.2. Endereço para entrega: Rua Muniz Ferraz, nº 756, Agudo/RS, CEP: 96.540-000, fone: 55 3265 1162.

6.3. Todas as despesas com transporte, impostos, taxas e registros necessários, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

## 7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após recebimento e aceitação dos materiais e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.2. A nota fiscal deverá estar de acordo: com a Nota de Empenho, com o Contrato, e indicando a descrição material vendido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta-corrente de titularidade da contratada ou boleto bancário.

## 8- DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTOR

8.1. A Fiscalização e Recebimento dos itens serão realizados conforme a Lei 14.133/2021.

Será fiscal e fará conferência das especificações dos itens, o servidor Luciano Mânicca, Técnico de Informática da Câmara Municipal de Agudo.

8.2. A Gestão do contrato ficará a cargo, da Presidente da Câmara Municipal de Agudo, Vr<sup>a</sup> Graciela de Lima Barchet.



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

### 9- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Câmara Municipal de Agudo poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10- ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para aquisição dos materiais, está embasado na média entre os valores consultados no portal Licitacon, e em sites da internet, respeitando a doação orçamentária vigente.

### 11- DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 – Estrutura da Câmara

Ação: 2.001 – Manutenção de Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.17.00.00 – Material de TIC (Consumo)

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de TIC – Computadores

4.4.90.52.43.00.00 – Equipamentos de TIC – Servidores/Storage

4.4.90.52.45.00.00 – Equipamentos de TIC – Impressoras

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### 12- ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado pela Diretora Geral, Silvana Rosa da Silva e pelo Técnico de Informática Luciano Mânicca, da Câmara Municipal de Agudo.



Verª. Graciela de Lima Barchet  
Presidente

Agudo, 20 de outubro de 2025



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II

#### CONTRATO Nº xx/2025 – MINUTA

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de materiais e serviços, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.250.658/0001-65, neste ato representada pela Presidente Sra. Graciela de Lima Barchet, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Tel.: xxxxxxxxxxxxxxx, Email: xxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada pelo seu Proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de Pregão Eletrônico - Edital nº xx/2025, obriga-se ao fornecimento de xxx.

1.1.1. O objeto deverá estar de acordo com as condições e características contidas na descrição do edital e em sua proposta financeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES

2.1. A entrega do (s) material (is), deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato com a empresa vencedora, na secretaria da Câmara Municipal de Agudo, localizada na Rua Muniz Ferraz, nº 756, Agudo/RS.

2.3. A Garantia para o (s) material (is), deverá respeitar o período exigido para cada item, conforme especificações no Termo de Referência, e entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto.

2.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, devendo estar identificada com o respectivo **Número da Nota de Empenho, Número do Contrato, indicando a descrição Material, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia contra defeitos/vícios e impropriedades





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

de fabricação dos produtos, de conforme estabelecido para cada item no Terno de Referência, anexo I, a contar da assinatura do contrato.

3.2. A empresa contratada deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido recebimento provisório.

3.3. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, a Contrata obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para Câmara Municipal de Agudo, o objeto que apresentar defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a retirada do item na Câmara Municipal de Agudo no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

3.5. As despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, como: retirada in loco; transporte; troca de materiais, reentrega, ficarão a cargo da contratada.

3.6. A empresa vencedora dos itens deverá ter assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no estado do Rio Grande do Sul.

3.7. Endereço para entrega: Rua Muniz Ferraz, nº 756, Agudo/RS, cep: 96.540-000, fone: 55 3265 1162.

3.8. Frete CIF: Para entrega na Câmara Municipal de Agudo/RS, por conta da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTOR**

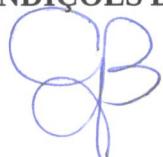
4.1. A Gestão do contrato ficará a cargo, da Presidente da Câmara Municipal de Agudo, Vr<sup>a</sup> Graciela de Lima Barchet.

4.2. O recebimento e fiscalização dos materiais serão efetuados pelo servidor Luciano Mânia, Técnico de Informática da Câmara Municipal de Agudo, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 140 da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

4.3. Se verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a retirada do item na Câmara Municipal de Agudo no prazo de até 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

5.1. Pelo fornecimento do item 01, a Contratada receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx);

5.2. O **pagamento** do material será efetuado em parcela única, após a entrega total e conferencia das especificações do item, através da Nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

5.3. Na respectiva nota fiscal deverão constar os seguintes dados:

*A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, devendo estar identificada com Número da Nota de Empenho, Número do Contrato, indicando a descrição Material, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total.*

5.4. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término do prazo de entrega.

6.1.1. A entrega do material, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato com a empresa vencedora, na nova sede da Câmara Municipal de Agudo, localizada na Rua Muniz Ferraz, nº 756 Agudo/RS.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

7.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição e prestação de serviço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 – Estrutura da Câmara

Ação: 2.001 – Manutenção de Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.17.00.00 – Material de TIC (Consumo)

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de TIC – Computadores

4.4.90.52.43.00.00 – Equipamentos de TIC – Servidores/Storage

4.4.90.52.45.00.00 – Equipamentos de TIC – Impressoras

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA OITVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

8.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - CABERÁ À CONTRATADA**

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Entregar os materiais objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

9.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. E, assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:





## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

11.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

11.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

11.4. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

11.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

11.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Legislativo pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

11.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado pelo Legislativo enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial nas seguintes situações:

12.2. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

12.2.1. Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

12.2.2. Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

12.2.3. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.2.4. Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

- a)** Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b)** Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- c)** Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Agudo, exaradas no competente processo administrativo;
- e)** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.2.5. Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de AGUDO/RS, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

GRACIELA DE LIMA BARCHET  
PRES. CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO/RS

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

GRACIELA DE LIMA BARCHET

Gestor

LUCIANO MÂNICA

Responsável pelo Recebimento e Fiscal